

## Proc. Administrativo 1- 034/2026

---

**De:** Wederson N. - ETE

**Para:** GED - Gabinete Educação - A/C Patricia F.

**Data:** 28/01/2026 às 16:43:59

**Setores envolvidos:**

GED, CE, ETE, PE

### ETIQUETAS PATRIMONIAIS

Encaminho processo administrativo referente a **aquisição de ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimacão, em atendimento ao Princípio do Planejamento para **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

—  
**Wederson Ferreira Neves**  
*Equipe Técnica*

**Anexos:**

ETP.pdf

MAPA.pdf

RELATORIO\_UNIFICADO.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº006/2025/FMECO/TO****I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, autuado sob nº854/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

**1.2. ÁREA REQUISITANTE**

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

**1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 005, de 15 de janeiro de 2026.

**1.4. CATEGORIA DO OBJETO**

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

**II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de **etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras**, faz-se necessária para atender às demandas de controle patrimonial, organização e rastreabilidade dos bens pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o grande volume de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e recursos tecnológicos distribuídos entre escolas, creches e setores administrativos, torna-se imprescindível a adoção de um sistema de identificação padronizado, durável e confiável.

2.2. As etiquetas em poliéster apresentam elevada resistência à umidade, abrasão, variações de temperatura e manuseio frequente, garantindo maior durabilidade e legibilidade das informações ao longo do tempo, o que reduz custos com reposições e retrabalho. A numeração individual associada ao código de barras possibilita maior agilidade e precisão nos processos de inventário, fiscalização, auditoria e prestação de contas, além de minimizar erros manuais e facilitar a integração com sistemas informatizados de gestão patrimonial.

2.3. Conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a quantidade de etiquetas adesivas com código de barras necessária é de: **10.000 (DEZ MIL) UNIDADES QUE INICIARÁ NO NÚMERO 44630 até 54630**. Ressaltamos também que existem outros processos licitatórios, no qual foram adquiridos alguns materiais (cópias das notas fiscais nos

autos), e que os mesmos deverão ser realizados o tombamento. As quantidades solicitadas serão suficientes para atender tanto bens adquiridos quanto a futuros cadastramentos.

2.4. A aquisição visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da **REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Setor de Patrimônio, em razão das incorporações de bens ao acervo.

2.5. O cadastro dos bens é uma operação de suma importância por ter reflexo no Sistema. Dessa forma, essa operação é atribuição exclusiva da Divisão de Patrimônio para os bens móveis, tornando-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de etiquetas de identificação nos bens adquiridos.

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação tem por objeto a aquisição de etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras, destinadas à identificação e ao controle patrimonial dos bens da Secretaria Municipal de Educação, devendo o fornecimento atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. As etiquetas deverão ser produzidas em poliéster de alta durabilidade, com adesivo permanente de elevada fixação, assegurando resistência a atritos, umidade, poeira e variações de temperatura, de modo a preservar a legibilidade da numeração e do código de barras ao longo do tempo. A numeração deverá ser sequencial, única e indelével, e os códigos de barras deverão ser impressos em padrão compatível com leitores ópticos convencionais utilizados pela Administração Pública.

3.3. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade técnica para o fornecimento do objeto, conforme exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital ou instrumento equivalente.

3.4. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

3.5. O fornecedor vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, bem como garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais substituições em caso de desconformidade com as especificações contratadas.

3.6. As licitantes deverão assumir integral responsabilidade pelo atendimento a todas as exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, padronização e especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos, garantindo que os materiais entregues estejam em plena conformidade com a legislação vigente.

3.7. A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos ou terceiros que, direta ou indiretamente, participem do fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, inexistindo qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre tais profissionais e o CONTRATANTE. Compete exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, incluindo o pagamento de salários, encargos, tributos, indenizações e demais ônus decorrentes da relação de trabalho, bem como a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, inclusive o disposto nos arts. 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/1967.

3.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos legais exigidos, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se pela substituição imediata de eventuais itens que apresentem defeitos, falhas de impressão, problemas de aderência ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.10. Na hipótese de a CONTRATADA executar os serviços ou fornecer o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, ficará obrigada a proceder, de forma imediata, à substituição, correção ou regularização do serviço ou do objeto rejeitado, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O período despendido para a correção ou substituição será considerado para fins de caracterização de inadimplemento, apuração de atraso e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

#### IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **solicitação nº16772384**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ETIQUETAS EM POLIÉSTER, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	UND	10.000

#### V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

## 5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

### 5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preços e Contratos - Período Pesquisado - 28/01/2026 até 28/01/2026.

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
DOUTOR PEDRINHO/SC	Dispensa de Licitação	Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 27/2026	79373775000162-1-000025/2026
JOÃO PESSOA/PB	Dispensa de Licitação	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21000-001/2026	08778300000108-1-000001/2026
ARACAJU/SE	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº DV0033/2026	04384829000196-1-000037/2026

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a **Contratação de empresa especializada para aquisição de ETIQUETAS EM POLIÉSTER ADESIVAS NUMERADAS COM CÓDIGO DE BARRAS**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e conseqüentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

#### **Solução 1 - Realização de Contratação Direta**

**Vantagem:** Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

**Desvantagem:** Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

**Considerações:** Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

## **Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante**

**Vantagem:** Maior celeridade processual

**Desvantagem:** Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

**Considerações:** Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

## **Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**

**Vantagem:** Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

**Desvantagem:** Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

**Considerações:** Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **Solução 4 - Dispensa de Licitação**

**Vantagem:** A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Considerações:** Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

### **5.6. Descrição da solução como um todo**

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação**.

5.6.2. Em atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na aquisição de etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras, destinadas à identificação, organização e controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

5.6.3. A solução contempla o fornecimento de etiquetas confeccionadas em material de alta durabilidade (poliéster), com adesivo permanente e resistência a desgaste mecânico, umidade e variações de temperatura, assegurando a manutenção da legibilidade das informações ao longo do tempo e reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Tal característica contribui para a otimização dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. A adoção de numeração sequencial e código de barras possibilita a padronização da identificação dos bens, facilitando a rastreabilidade, inventariação, fiscalização e auditoria patrimonial, além de permitir a integração com sistemas informatizados de gestão patrimonial utilizados pela Administração Pública. Essa padronização atende às diretrizes de governança, controle e transparência estabelecidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos.

5.6.5. A solução também considera a observância de critérios de sustentabilidade, conforme disposto nos arts. 5º e 25 da Lei nº 14.133/2021, priorizando produtos de maior vida útil, redução de resíduos e menor impacto ambiental, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação de fornecedores.

5.6.6. Por fim, a aquisição das etiquetas, conforme especificações técnicas definidas em Termo de Referência, garante o atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo os mecanismos de controle patrimonial, promovendo a eficiência administrativa e assegurando a conformidade legal, a transparência e a boa governança na aplicação dos recursos públicos.

5.6.7. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos materiais.

## VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>ETIQUETAS EM POLIÉSTER</b> , com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	UND	10.000	<b>R\$ 0,52</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.200,00</b>

6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

## VII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto N° 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N° 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. O julgamento da licitação deverá ser por lote único, afim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

8.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

## IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

9.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## X. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

## XI. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação para a aquisição de etiquetas adesivas em poliéster, numeradas e com código de barras proporcionará benefícios diretos e indiretos à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

- 11.2. Aprimoramento do controle patrimonial, por meio da identificação padronizada e individualizada dos bens móveis, facilitando sua rastreabilidade, localização e acompanhamento ao longo do tempo;
- 11.3. Maior eficiência administrativa, com redução do tempo e dos custos operacionais nos processos de inventário, conferência, auditoria e fiscalização dos bens, em razão do uso de códigos de barras e numeração sequencial;
- 11.4. Redução de perdas, extravios e inconsistências patrimoniais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a correta gestão dos recursos da educação;
- 11.5. Durabilidade e confiabilidade das informações, decorrentes do uso de etiquetas em poliéster de alta resistência, o que diminui a necessidade de substituições frequentes e evita retrabalho;
- 11.6. Transparência e conformidade legal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo, bem como a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, em atendimento às exigências legais e normativas vigentes;
- 11.7. Padronização dos procedimentos de identificação, promovendo uniformidade na gestão dos bens entre as unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- 11.8. Contribuição para a sustentabilidade, por meio da adoção de materiais duráveis, que reduzem o consumo de recursos e a geração de resíduos, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

## XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá observar, no que couber as práticas sustentáveis, para a prestação dos serviços, no que concerne a:
- 12.2. A Contratada deverá adotar na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 12.3. A Contratada deverá optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.
- 12.4. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- 12.5. Economia no consumo de água e energia.
- 12.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis.

## XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade **COM CÓDIGO DE BARRAS, por um período inicial de 12 (doze) meses**, junto ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, pois, consta-se:
- 13.1.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- 13.1.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- 13.2. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.



#### **XIV. ANEXOS**

- 14.1. Mapa de apuração de preços;
- 14.2. Relatório unificado das pesquisas de preço.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de 2026.

**SIMONE DA SILVA CAVALCANTE**

*Portaria N°005 de 15/01/2026*

**WEDERSON FERREIRA NEVES**

*Portaria N°005 de 15/01/2026*



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
108767	28/01/2026	ETIQUETAS PATRIMONIAIS	R\$ 5.200,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	ETIQUETAS EM POLIÉSTER, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	UNIDADE 10.000,00	0,52	0,52 5.200,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			5.200,00	R\$ 5.200,00	
Valor total geral do anexo			5.200,00		

**Servidor Responsável: Wederson Ferreira Neves**



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



## RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
108767	28/01/2026	ETIQUETAS PATRIMONIAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	ETIQUETAS EM POLIÉSTER, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura,	UNIDADE	0,52
Lote 001	cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do		
Item 001	material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.	10.000,00	5.200,00

**HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 0,52):** Município de COLINAS DO TOCANTINS/TO Processo Nº: 0968 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024 Data: 03/07/2024 Fornecedor: 08.270.247/0001-30 - SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA UN: sv QTDE: 6.000,00 VALOR: R\$ 0,52 **DESCRIÇÃO:** ETIQUETAS EM POLIÉSTER, com código de barras no padrão de leitura, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo prata, com dimensões de 45x15mm, 0,08mm de espessura, cantos arredondados, 6 dígitos para leitura visual, 6 dígitos no código barras, adesivo próprio do material, adesivar em superfícies lisas sem porosidade, apresentação em tiras ou rolos Obs.: Para numeração não sequencial acrescer 10% ao valor.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 828C-A15B-ED06-F656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WEDERSON FERREIRA NEVES (CPF 925.XXX.XXX-49) em 28/01/2026 16:45:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SIMONE DA SILVA CAVALCANTE (CPF 027.XXX.XXX-04) em 28/01/2026 16:46:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://colinas.1doc.com.br/verificacao/828C-A15B-ED06-F656>